

N.º 3711+

1936

DISTRIBUIÇÃO

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1<sup>a</sup> SECCÃOPROCESSO

The Great Western of Brasil Railway Co

Remette inquérito administrativa.  
Foi instaurado contra  
Sewerino Maninho de Barbalho,  
acusado de bairu servidão  
revida da Estrada

ANNEXOS

*The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.*

End. Telegráfico  
"BENCH" PERNAMBUCO

*Superintendencia*

*Caixa N. 114  
Pernambuco*

SIRVA-SE CITAR / N. 287/A

Recife, 18 de Março de 1936.

PROTÓCOLO GERAL  
Nº 27111  
DATA 14/1936

Exmo. Sr. Presidente do Conselho  
Nacional do Trabalho.  
Rio de Janeiro.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

Passo ás mãos de V. Excia., para julgamento do Conselho  
Nacional do Trabalho, o processo administrativo a que mandei  
proceder para apurar a responsabilidade do Agente de Estação,  
Severino Marinho de Carvalho.

Sendo completas as provas de culpabilidade desse func-  
cionário que desviou renda da "Parada Lacerda" onde servia, como  
claramente mostra a Comissão em seu parecer, cabe-me o dever de  
pedir ao Conselho Nacional do Trabalho autorização para demit-  
til-o dos serviços da Companhia.

Saudações.

*Adolfo Lins*  
SUPERINTENDENTE

AL/JA.

Do Sm. Bergamini de Deus para informar  
Em 11 de Julho de 1936  
Theodoro de Oliveira Lade  
Diretor da 1.ª Secção  
Anexos

Recebido na 1.ª Secção em 8-4-36

Great Western of Brasil Raiway

Acusado:

Agenite - Severino Marinho de Carvalho

1935

A N N O D E 1 9 3 5.

*dcfg*

E S T A D O   D E   P E R N A M B U C O

INQUERITO ADMINISTRATIVO mandado proceder pela Administração da  
The Great Western Of Brazil Railway Company Limited.

COMISSÃO NOMEADA:

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha - Presidente

Jorge Sarmento Arantes - Vice-Presidente

Mario Manguinhe - Secretário.

---

A C U S A D O - Severino Marinho da Carvalho, Agente de Estação.

A U T O A C Ã O

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em uma das salas do Edificio da Administração da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, autome os seguintes documentos: V G. 19 de 27/12/935 de Sr. Dr. Superintendente, Partaria nomeando a Comissão de Inquerito, e, a acta de installação deste Inquerito, do que para constar, dactilographiei este termo de autoação que date e assigne.

*Recife, 27 de Dezembro de 1935.*

*Mario Manguinhe*  
SECRETARIO

*The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.*

Endereço Telegraphico:  
"BENCH" PERNAMBUCO

Telephone: 9021

SUPERINTENDENCIA

*Caias N° 114*

*Pernambuco*

REFERENCIA VG.19

Recife, 27 de Dezembro de 1935.

Ao Snr.Dr.Joaquim Carneiro da Cunha.  
Presidente da Comissão de Inquerito  
Administrativo.

INQUERITO ADMINISTRATIVO.

Com a presente v/remetto o original da Portaria que acabo de assignar nomeando-vos Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo,a que deve responder o Agente da Estação Lacerda,e bem assim copia do formulario apresentado pela Secção Juridica,para organização dos processados e tambem das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho,sobre os referidos inqueritos.

Peço notar que a Comissão deverá se reunir dentro de 5 dias,a contar da data da Portaria,conforme dispõem as citadas Instruções.

Saudações,

Annexo:

*Arlindo Lins*  
SUPERINTENDENTE

J.A.

*The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.* <sup>3</sup>

SUPERINTENDENCIA

Endereço Telegraphico:  
"BENCH" PERNAMBUCO

Telephone: 9021

Caiosa N° 114

*Pernambuco*

REFERENCIA VG. 19

Recife, 27 de Dezembro de 1935.

PORTARIA.

O Superintendente de THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED, tendo tido conhecimento de haver uma diferença de renda na Estação Lacerda, na importânciade 53\$900, cabendo a responsabilidade ao Sr. Severino Marinho de Carvalho, Agente da referida Estação, RESOLVE nomear os funcionários abaixo para comporem a Comissão de Inquerito que deverá apurar essa grave falta de probidade, prevista na letra a do artº 54 do Decreto nº 20.465 de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo de numero 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932:

Presidente - Dr. Joaquim Carneiro da Cunha - Sub-Chefe da 4a. Divisão.

Vice-Presidente - Sr. Jorge Sarmento Arantes - Chefe de Secção da Inspectoría/Receita.

Secretario - Sr. Mario Manguinho - Escriptor de 3a. classe da 4a-Divisão.



SUPERINTENDENTE.

JA.

ACTA DE INSTALLAÇÃO DO PRESENTE INQUERITO

*Y. le*

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, á rua Barão do Triumpho nº 328, em uma das salas de Edificio da Administração da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, reuniram-se os Srs. Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Jorge Sarmento Arantes e Mario Manguinhe, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Inquerito, designada para apurar a grave falta de probidade atribuída ao Agente Severino Marinho de Carvalho, pela diferença de renda na referida Estação; e após conferenciarem ficou designado o dia oito de Janeiro de anno de mil novecentos e trinta e seis, para ás onze horas, no Escrúptorio da Secção Technica da Quarta Divisão, no mesmo Edificio acima referido ser ouvido o acusado e as testemunhas arroladas, Manoel Sancho de Araujo, - Fiscal da Inspectoria da Receita; - José Hermogenes Barrosa, Praticante de Estação; - José Raimundo da Silva, Agente substitute; todos funcionários desta Empreza, os quaes devem ser previamente intimados, sendo que o acusado pode comparecer pessoalmente, acompanhado ou por intermedio do seu advogado ou do advogado do Syndicate, ou ainda por um representante dessa Associação de Classe, e, para constar, eu, Mario Manguinhe, Secretário, dactilographei a presente acta, que date e assigne com os demais membros da Comissão.

Recife, 27 de dezembro de 1935.

*Joaquim Carneiro da Cunha*  
Presidente

*Jorge S. Arantes*  
Vice-Presidente

*Mario Manguinhe*  
Secretário

aply

## Assentada

Aos desse dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, na sala designada, presente a comissão de Inquérito, foram iniciados os trabalhos a respeito do acusado Leônidas Manoel de Carvalho, que não atendeu a chamada feita por meio de Editais publicados nos Jornais de Recife, desde o dia desse mês de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, sendo então ouvida a juriaria testemunha José Hermógenes Barroso de Moraes, praticante de Estacar, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, brailleiro, residente na Estação de Jaboatão, sabendo ler e escrever, trabalhando na fábrica Western a oito anos, que depois de dizer que vinha em obediência à intimação que recebera, prometendo dizer a verdade passou a falar as seguintes declaracões: que no dia dois de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, encontrando-se na Estação de Jaboatão onde exercia a profissão de telegrafista recebeu ordinário da chefia da Estação para apresentar-se a Inspetoria, que chefiando a Inspetoria receberam ordinário do Sub-Spector para assumir imediatamente a chefia da Guarda Parda, que assumiu mencionada chefia imediatamente após a designação acima referida,

na Farada Baccada encontrou apenas  
seu telegrafista e um servente, do  
telegrafista recebeu seu dificuldades  
documentos e haveres ali existentes, sendo  
que esses haveres eram representados  
pela importância de setecentos mil, dízo  
setecentos e trinta e cinco mil e quatro-  
centos réis, importância essa que fora  
recebida pelo telegrafista como apurado  
após a saída do Agente Severino Ma-  
riuho de Barvalho, que os moneus e uten-  
cilios que encontrou na Farada estavam  
perfeitos, que o cofre encontrava-se fe-  
chado e que a sua chave estava desa-  
parecida; que aproximadamente decen-  
do quinze dias de sua permanencia na  
Farada compareceram ali o Agente Sub-  
stituto José Raimundo da Silva juntamente  
com o Fiscal da Inspectoria da Receita  
M. Sandoval de Araújo, o juriuaria repre-  
sente da Inspectoria do Trafego e lhendiz-  
seram que trajaram ordem para abrir  
o cofre e dar balancos na Farada,  
que em se suide o Fiscal Sandoval que  
era portador da chave do cofre abriu-o  
na presença delle devocte e do represe-  
rente da Inspectoria do Trafego, sendo en-  
contrado bloco de valor monetário, dois  
carimbos e nenhum dinheiro; que  
indagando como tinha aparecido a  
chave o telegrafista Pedro Cruz que os-  
tava presente n'aquelle momento decla-  
rou que a mencionada chave estava

6  
de

em poder da esposa do Agente Leônidas  
Manoel de Carvalho e que por essa  
senhora fôr a ella remetida á suspeito-  
ria. Que procedidos a balanço da Farada  
ficou verificada existir uma diferença  
de cincuenta e tres mil novecentos reis  
entre o Summário da Semana de desseste  
a vinte e tres de Novembro e as rendas  
recolhidas ao baixa; que em seguida  
ao balanço que acaba de mencionar re-  
cebera a chave do cofre e na Farada  
Racerda, como seu Agente permanecem até  
o dia seis de Janeiro de mil novecentos  
e trinta e seis, nada chegando dentro  
deste tempo ao seu conhecimento que  
possa intrometer ao facto tratado neste  
processo. E nada mais disse nem elle  
foi pergunta do pelo que deu-se por  
findo o presente depoimento que depois  
de lido e achado conforme vai assi-  
nado pela testemunha e pela Comuni-  
dade de Luquenito. E para constar em Manoel  
Manoelinho, secretário escrivo.

José Henrique Barroso Morel  
Barroso de Souza  
Jorge L. Brant

Manoelinho

Em seguida compareceu a testemunha  
José Raymundo da Silva, Agente Substituto,  
solteiro, com vinte e seis anos de idade, bra-  
gilero, hospede do Hotel, dijo, de uma Pensão  
situada a Rua Pedro Afonso numero cento e  
e cinquenta e nove, bairro do Recife, paben-

de ler e escrever, fabelhando na fronte Wey  
ter a doze annos, que prometendo dizer  
a verdade e declarando que vinha em  
obedecencia a intimação que recebera  
passou a fazer as seguintes declarações:  
que em dias que não se recorda, do mes  
de Setembro, estando na Estação Central  
substituindo o Encarregado da Bagagem,  
foi procurado pelo Fiscal da Inspec-  
tória da Receita, Manoel Sanches Araújo,  
que lhe disse ter ordem da Inspeção  
para levá-lo em sua companhia  
até a Farada Lacerda donde hia  
proceder a abertura do cofre e dar  
o respectivo balanço, que entendeu-se  
sobre o caso com o Agente Sevérius da  
Estação Recife Central, foi-lhe deter-  
minado atender ao citado Fiscal, que  
logo seguiu para Farada Lacerda acom-  
panhado do Fiscal Sanches, que proce-  
deu ali chegado, logo abestroudo o cofre,  
onde não havia dinheiro, apenas docu-  
mentos de valor monetário alíás em  
ordem; em seguida dado um balanço  
minucioso, constatou-se apenas existir  
uma diferença de cincuenta e tres mil e  
novecentos reis, entre o total dos sumários  
da Receita e a renda recolhida as baixas  
pelo Agente Sevérius Marinho de Carvalho,  
que atribue que essa diferença de cincuenta  
e tres mil novecentos e reis, tenha sido  
indebitamente apropriada pelo Agente Seve-  
rius Marinho de Carvalho, isso declara

porque das investigações e buscas reali-  
sadas por elle deposite e o fiscal  
nada foi encontrado que pudesse  
fazer acreditar que a diferença em  
apreço resultasse de pagamento devo-  
rado por parte de Remetentes de Mercan-  
cadorias e que nada mais sabe, pelo  
que, deus-se por fundo o presente depo-  
simento que depois de lido e achado  
conforme vai assinado pela testemunha  
e pela Comissão. E para comu-  
tar em Mário Manzurinho, secretário escrevi:  
José Raymundo da Silva

José da Cunha

José S. Brant

Decanoyazinha

Em seguida compareceu a testemunha  
Manuel Sánchez de Araújo, fiscal da Ins-  
pectoria da Receita, com cincuenta e tres  
anos de idade, viuvo, brasileiro, residen-  
te a Rua Visconde de Ituquaque numero  
quatrocentos e trinta e nove, Recife, funcio-  
nário da Estrada a trinta e um anos,  
sabendo ler e escrever, e disse que em obe-  
diênciia a intimação que recebeu por ordem  
do Presidente deste luguerito, fazia-se presente,  
e prometendo dizer a verdade do que soube-  
se e lhe fore perguntao passou a fazer as  
seguintes declarações: que no dia sete  
de dezembro de mil novecentos e trinta  
e cinco, recebeu ordens para se apresentar  
na Inspectoría - Centro do Trajego, afim  
de proceder a abertura do cofre da Para-

da Escola, que nesse mesmo dia apresen-  
tou - se ao Dr. Júlio Manich da Lapa, Ju-  
piter do Trajapo, que lhe disse voltasse no  
dia nesse jnein no horário subo não podiam  
ser feito dia nesse momento a Inspeção  
mencionada e lá recebeu das mãos do  
Dr. Júlio Manich o seu cargo de maior a  
corporação de que elle era Júlio Manich  
declarando-se que esse Dr. Júlio Manich  
separou-se da Escola e se tornou professor  
luso. Ele objectou a sua convivência de maneira  
ao seu professor por alguma acção do Trajapo  
que assim fôr, disse-lhe então o critico  
Dr. que o professor fôr a mesma na  
Escola e que ele tentou seu auxílio  
que o professor acompanhar, indo então  
a procura de seu seu agente que com-  
municou assim isto magnifica situaçâo em  
comunicação com o nome José Raymundo da  
Silva, que dando esclarecimentos da auto-  
máquina que trazia e os fins de sua  
vida e havia deixa-la Escola e se tornado  
delle se sentindo com o grande interesse  
pois, se entendido com o grande interesse  
Printo, que se embaraçava presente e an-  
tigamente seu seu conhecimento desse delle  
obtendo a derivida Licença, seguiu na  
Companhia de Caminhos de Ferro a Escola  
Sacerdotal, donde logo procedeu a sua  
bertura do cargo mencionando seu destino

8  
depo

apenas documentos de valor monetário e  
nenhum dinheiro, que em seguida en-  
tregou a chave do referido cofre ao At-  
fente José Hermógenes Barroso de Moraes e  
procedeu seu balanço geral separan-  
do o período da responsabilidade do  
Agente Leônidas Manoel de Carvalho  
de sua responsabilidade do Agente José  
Hermógenes Barroso de Moraes, acima ci-  
tado, que dito balanço mostrou per-  
feita regularidade nos serviços desse  
último Agente e uma diferença de  
cinquenta e três mil e novecentos reis,  
nos serviços do Agente Leônidas Manoel  
de Carvalho, embora os documentos  
estivessem perfeitamente em ordem,  
que essa diferença resultou certamen-  
te da não remessa total da renda  
por ter talvez della se apropriado in-  
debitadamente, disjo, indevidamente, disjo,  
essa diferença resultou do facto do  
Agente haver se apropriado inde-  
vidamente da mesma isto porque  
não ha justificativa para outra  
suposição, disjo, para outra conclusão  
e que nada mais sabe e nada mais  
disse nem lhe foi perguntado pelo  
que deu-se por fundo o presente depo-  
imento que depois de lido e achado con-  
forme vai assinado pela testi-  
munha e pela comissão. E para  
constar. Em Manoel Leônidas Manoel, secre-  
tário escrevi;

Manoel Sancha de Araujo.

~~Carreiro de Araujo~~

José L. Monteiro.

~~Araujo e Aymílhez~~

Em segunda não havendo mais testemunhas, a depor e como o acusado não compareceu durante a formação desse Inquérito o Sr. Presidente manda encerrá-lo. No que para constar em Manoel Manoel Sancha de Araujo, secretário escrevi.

~~Araujo e Aymílhez~~

### Juntada

Sor doze dias do mês de Março de mil novecentos e trinta e seis, juntei as listas, anexo os seguintes documentos: Mandado de citação do acusado Severino Manoel de Carvalho; segundas vias de mandados e citação, com os respectivos serventos das testemunhas, Manoel Sancha de Araujo, José Hermógenes Baússolo e José Raymundo da Silva; carta ao Sr. Chefe da Contabilidade, datada de 31/12/35; carta ao Dr. Chefe do Grapex datada de 31/12/35; carta do Dr. Chefe do Grapex, sob referência C.H.T. 96/370 de 7/1/1936; ofício ao Presidente da Caixa de Pensões, datado de 8/1/1936; ofício da Caixa de Pensões, datado de 11/1/1936, cópia do ofício da Caixa de Pensões, sob referência C.P.13, datado de 8/1/1936; cópia do ofício dirigido ao Dr. Superintendente da fiscal Westein datado de 15/1/1936; cópia do Edital, datado 18/1/1936; carta enviada ao Sr. Chefe da

(9) 9  
deeq

Contabilidade, datada de 30/12/1935; carta do Sr. Chefe da Contabilidade sob referência SR A/68 de 7/1/1936; cópia da carta do Dr. Chefe do Trafep, sob referência CHT 1571/22.197 de 5/1/1935; cópia Encunharia, nº 7 de 9/12/1935 do fiscal da Contadoria, M. Sanches Araújo; Encunharia nº 7 de 9/12/1935 do fiscal da Contadoria M. Sanches Araújo, com o "confumo dos senhores José Raymundo da Silva e José Hermogenes Barroso; formula nº. 5, assinada por M. Sanches Araújo e José B. Barroso Moraes; cópia da carta do Sr. Chefe da Contabilidade ao Dr. Chefe do Trafep, sob referência TRA/7/67 de 10/12/1935; formula C 229 datada de 7/12/1935; cópia da carta do Dr. Chefe do Trafep ao Sr. Dr. Superintendente sob referência CHT 152/152/315 de 25/12/1935; cópia da carta do Dr. Chefe do Trafep ao Sr. Chefe da Contabilidade sob referência CHT 153/23-151 de 26/12/1935; fé de opício do acusado Leônidas Marinho de Carvalho; folha nº. 11 de 16/1/1936, folha nº. 12 de 30/1/1936 e folha nº. 13 de 15/2/1936 do branco da Maubá; folha nº. 18 de 26/1/1936, folha nº. 10 de 6/2/1936 e folha nº. 18 de 16/1/1936 do Jornal do Comércio do que para constar, la vei o presente termo em Manoel Marquinhos secretário escrevi.

Araújo anquinho

### Conclusões

Sor deje dia de vez de faleço  
de mil novocentos e trinta e seis, pa-  
es os presentes autores conclusos ao Sr.

Presidente deste Juquerito. do que para  
contar, la rei o presente termo em Hanois  
Manquinho secretario escrevi.

Maua e auxiuhe,

### Conclusos

Ao Srº Secretario para juntar o  
parecer aos autos, remetendo-os  
ao Srº Dº Superintendente.

Recife 16/3/1936

J. Carneiro da Cunha  
Presidente

### Junta da

Aos deze seis dias do mês de Maio  
de mil novecentos e trinta e seis, juntar-  
ei a estes autos o parecer da Com-  
issão de Juquerito. do que para contá-  
los em Hanois Manquinho secretario escrevi.

Maua e auxiuhe,

### Recessa

Aos dezenas dias do mês de Maio  
de mil novecentos e trinta e seis, reca-  
lho os presentes autos ao Srº Superinten-  
dente da great Western. do que para  
contar, la rei o presente termo que  
data e assino. Eu Hanois Manquinho  
secretario escrevi e assino.

Recife, 16 de Maio de 1936

Maua e auxiuhe  
Relatório

G. W. B. R.  
- 8 JAN 1935  
Locomocão

MANDADO DE CITAÇÃO

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada por Portaria do Sr. Dr. Superintendente da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, datada de vinte e sete de Dezembro do corrente anno, manda ao funcionário desta Empreza a quem for este apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento intime ao Agente de Estação, Severino Marinho de Carvalho, para, no dia vinte e Janeiro do anno de milnovecentos e trinta e seis, ás onze horas comparecer no Escriptorio Technico da Quarta Divisão, afim de ver se iniciar o Inquerito, a que vai responder, em virtude de ser acusado de grave falta de probidade, pela diferença de renda encontrada na Estação sob sua guarda, sendo que pode comparecer pessoalmente, acompanhado, ou por intermédio do seu advogado, ou do advogado do Syndicate, ou ainda por um representante dessa Associação de Classe, ficando sciente de que as testemunhas que têm de depor e que deverão ser notificadas para tal fim são as seguintes:- Manoel Sancho Araujo, Fiscal da Inspectoria de Receita; - José Hermogenes Barroso, Praticante de Estação; - José Raimundo da Silva, Agente Substituto.

Eu, Mario Manguinho, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, dactilographiei o presente, date e assine.

Rec'do, 30 de dezembro de 1935

J. Carneiro da Cunha  
Presidente

Mario Manguinho  
Secretário



G. W. B. R

MANDADO DE CITAÇÃO

- 7 JAN 1935

*Eugé*  
LOCOMOCÃO

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, nomeada por Portaria do Srx. Dr. Superintendente da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, datada de vinte e sete de Dezembro do corrente anno, manda ao funcionário desta Empreza, a quem fôr este apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento, intime ao funcionário da Piúma Divisão, Mauzel Lancha Iraujo, para no dia oito de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás onze horas, comparecer no Escritório Technico da Quarta Divisão, afim de prestar depoimento relativamente a grave falta de probidade, pela diferença de renda encontrada na Estação de Parada Lacerda, atribuída ao Agente Severino Marinho de Carvalho.

Eu, Mario Manguinhe, Secretário da Comissão, servindo de escrivão dactilegraphei o presente, dato e assigne.

Recife, 30 de dezembro de 1935-

*J. Carneiro da Cunha*  
Presidente

*M. Manguinhe*  
Secretário

Sexta 7/1/36  
M. Sampaio de Araujo

G. W. B. R.

MANDADO DE CITAÇÃO

- 8 JAN 1936

12  
1936

LOCOMOCÃO

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, nomeada por Portaria do "nr. Dr. Superintendente da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, datada de vinte e sete de Dezembre do corrente anno, manda ao funcionario desta Empreza, a quem fôr este apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento, intime ao funcionario da Sepmuda Divisão, José Hernandes Barroso, para no dia oito de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, às onze horas, comparecer no Escriptorio Technico da Quarta Divisão, afim de prestar depoimento relativamente a grave falta de probidade, pela diferença de renda encontrada na Estação de Parada Lacerda, atribuida ao Agente Severino Marinho de Carvalho.

Bu, Mario Manguinhe, Secretário da Comissão, servindo de escrivão dactilographi o presente, dato e assigne.

Recife, 30 de Dezembro de 1935 -

Joaquim Carneiro da Cunha  
Presidente

Mario Manguinhe  
Secretário

Scienc

Recife 3 Január 1936

José Hernandes Barroso de Moraes

- 8 JAN 1935

## LOCOMOCÃO

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada por Portaria do Sr. Dr. Superintendente da Great Western of Brasil Railway Company Limited, datada de vinte e sete de Dezembro do corrente anno, manda ao funcionario desta Empresa a quem fôr este apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento, intime ao funcionario da Segunda Divisão, José Raimundo da Silva, para no dia oito de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, às onze horas, comparecer no Escritorio Técnico da Quarta Divisão, afim de prestar depoimento relativamente a grave falta de probidade, pela diferença de renda encontrada na estação de Paraíba Lacerda, atribuída ao Agente Severino Marinho de Carvalho.

Sr. Mario Manguinho, Secretário da Comissão, servindo de encarregado dactilegraphei o presente, dato e assinado.

Recife, 30 de dezembro de 1935

*José Raimundo da Silva*  
Presidente

*Mario Manguinho*  
Secretário

Sciunt  
José Rios 3 Janiro 1936

*José Raimundo da Silva*

Recife, 31 de Dezembro de 1935.

14  
cegj

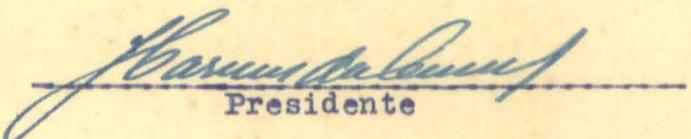
Ilmo<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Chefe da 1a. Divisão

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Junto esteu remetendo, em duas vias, mandado de citação, pedindo-vos a finesa de encaminhar ao seu destinatário.

Uma das vias deverá ficar em poder do destinatário, que devolverá a outra com o seu sciente, data e assignatura.

Saudações.

  
Presidente

Recife, 31 de Dezembro de 1935

15  
ayg

Sr. Dr. Chefe da 2a. Divisão.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Junto estou remetendo, em duas vias, mandados de citações pedindo-vos a finesa de encaminhar aos seus destinataries.

Uma das vias deverá ficar em mães do destinatario que devolverá a outra com o seu sciente, data e assignatura.

Saudações.

  
Presidente

GREAT WESTERN

CAIXA POSTAL, 11

Repartição Trafego.

Referencia: CH T.96/270.

G. W. B. R.  
Rep. de  
BF/AXC.

- 8 JAN 1936

Janeiro de 1936.

16  
1936

## LOCOMOÇÃO

Ilmo. Sr.

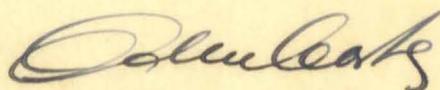
Dr. J. Carneiro da Cunha.

Presidente da Comissão de Inquerito.

De conformidade com o pedido constante do vosso officio de 31 de Dezembro de 1935, junto vos devolvo cada uma das vias das citações assignadas pelos srs. José Hermogenes Barroso de Moraes e José Raymundo da Silva.

Com relação ao sr. Severino Marinho de Carvalho, devolvo as 2 vias sem assignatura pelos motivos expostos em meu CH T.96/23590 de 30/12/35, isto é, devido ao mesmo achar-se ausente do serviço da Companhia, sem qualquer comunicação, desde o dia 24 de Novembro de 1935.

Saudações.



CHEFE DO TRAFEGO.

Recife, 8 de Janeiro de 1936.

17  
27/1

Ilmo<sup>o</sup> Sr. Presidente da Junta Administrativa  
da Caixa de Pensões e Apensentadorias.

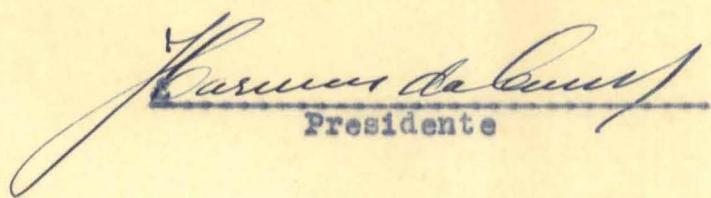
INQUERITO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Artº 4º das Instruções para Inquerito Administrativo, de que trata o Artº 53 dos Decretos nº 20.465 de 1 de Outubro de 1931 e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, passe as vossas mães, mandados de citação em duas vias, para ser encaminhadas ao seu destinatário, em virtude da Cemaphia ignorar o paradeiro de mesmo.

Uma das vias deverá ficar em poder do destinatário e a outra deverá ser devolvida com o seu sciente, data e assignatura.

Não sendo o destinatário alfabetizado deverá ser assignada a rôgo e com duas testemunhas.

Saudações

  
Presidente

18  
cey/9

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da  
**GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY CO. LTD.**

14 JAN 10

Telephone N.º 2619

**Rua do Riachuelo, N.º 251****LOCOMOÇÃO**

REFERENCIA CP. 13/..... RECIFE, 11 de Janeiro de 1936

Ilmo. Sr.

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha.

- Recife -

Reportando-me aos ultimos mandados de citação para o sr. Severino Marinho de Carvalho comparecer aos inqueritos que apurarão faltas que lhe são atribuídas, peço notar os informes já prestados por esta Caixa no oficio CP.13 de 8 do corrente quanto ao paradeiro do já citado ferroviário.

Saudações.

Kelso Fernandes  
DIRETOR DESIGNADO

19  
edfg

Caixa de Apesentaderias e Pensées des Ferroviaires  
 da Great Western  
 Rua de Riachuelo n. 251 - Telephene n. 2619

REFERENCIA: C. P. 13

Recife, 8 de Janeiro de 1936.

Ilmo<sup>o</sup> Snr.

Dr. José Carneiro da Cunha.

- Recife -

Com referencia á carta de 30 de Dezembro de 1935, recebida nesta data, tenhe a informar a v. s. que esta Caixa ignora o paradeiro do snr. Otaviano Vaz da Silva, motivo porque deixa de intimal-o, para, fins de inquerito administrativo, devolvendo as duas vias de mandado de citação.

Quanto ao snr. Severino Marinhe de Carvalho, um dos membros da Junta Administrativa desta Caixa, que esteve em exercício até 31 de Dezembro p. finde, informe que o mesmo se acha detido pela polícia desta capital, como é publico e notorio.

Outrossim, a Caixa deixa de encaminhar o mandado de citação a este ultimo, de vez que o mesmo foi remetido a esta secretaria tardiamente, isto é, hoje.

Saúde e fraternidade.

(a) Edgar Fernandes  
DIRETOR DESIGNADO.

Annexe:- 4

*20  
agosto*

Ilmo<sup>o</sup> Snn. Dr. Arlinde Luz

M. D. Superintendente da Great Western.

Em cumprimento ao despacho de Dr. Presidente do Inquerite Administrativo a que deve responder, de acordo com a vossa Portaria N<sup>o</sup> V G. 19 de 27/12/935, Severino Marinhe de Carvalho, Agente da Estação "Parada Lacerda" passe as vossas mães o Edital que deve ser publicado de conformidade com o que prescrevem as Instruções regularizadoras do Artº 53 dos Decretos 20.465 e 21.081, respectivamente de 1/10/931 e 24/2/932, em virtude do referido Severino Marinhe de Carvalho se achar em lugar incerto e não sabido.

Saudade e Fraternidade

*Decanice auxiliante*  
~~Secretario de Inquerito~~

Recife, 15 de Janeiro de 1936.

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED

*N  
ay  
y*

INQUERITO ADMINISTRATIVO

E D I T A L

De ordem do Presidente Dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de G<sup>r</sup>ervalho, Agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, á Secção Technica da 4a. Divisão, á Rua Barão do Triumpho nº 328, para responder a Inquerito Administrativo, acusado que está de desvio de renda, ficando previsto que findo esse prazo correrá o Inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de Janeiro de 1936.

*Mario Manguinho*  
Mario Manguinho  
Secretário

Recife, 30 de Dezembro de 1935.

2R  
avpf

Ilmo<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Chefe da 1a- Divisão.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Para efeitos de cumprimento da Portaria VG. 19 de 27/12/935, do Dr. Superintendente, relativa a inquerito administrativo a que deverá responder o Agente Severino Marinhe de Carvalho, acusado de desvio de rendas da Companhia, encareço vossas providencias para a remessa de uma cópia authenticada do relatorio enviado pelo fiscal da Inspectoria de Receita, Manoel Sancho de Araujo e demais documentos que com o caso se relacionem.

Saudações

Carvalho  
Presidente.

G. W. B. R.

CAIXA POSTAL, II4

Repartição: Insp. Receita

G 215

Referencia: IR A/6 F.

- 7 JAN 1936

Recife, 7 de Janeiro de 1936.

LOCOMOCÃO

Ilmº.Snr.Dr.J.Carneiro da Cunha

*W. G. C. J.*

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Attendendo á vossa solicitação constante do officio  
de 30 do mez p.findo junto vos envio por copia, o relatorio en-  
viado pelo fiscal desta Inspectoria snr. Manoel Sancho Araujo,  
assim como todos os documentos que se relacionam com o caso.

*W. G. C. J.*

CHEFE DA 1a.DIVISÃO.

9  
30 inclusos.

*J. P. S.*

**GREAT WESTERN**  
 CAIXA POSTAL, 114  
 JC

Repartição: 2a. Divisão.

Referência: CHT.152/22.197

Recife, 5 de Dezembro de 1935.

Ilmo. Sr. Chefe da 1a. Divisão.

**CHAVE COFRE - ESTAÇÃO PARADA LACERDA - PESSOAL  
ABANDONO DE LOGAR**

O Sr. Dr. Inspecter de 2º Distrito em data de  
 4 deste mês comunicou-me o seguinte:

"ICT.28/14633 - 4/12/35

"Comunice-vos que tende o agente de P. Lacerda, Sr. Severino Marinho  
 "de Garvalhe abandonado o seu posto no dia 24 de mês p. passado por  
 "motivo de movimento subversivo nesta cidade, no qual está o referido  
 "empregado implicado, e por isso prese sob as vistas da Policia,  
 "conduziu as chaves do cofre daquella estação, deixando-o fechado  
 "e semelte hoje chegou-me as mães ditas chaves por intermedio de sua  
 "esposa que declarou-me não existir dinheiro em caixa, conforme lhe  
 "informara o seu marido.

"Afim de ser procedida uma fiscalização completa naquella estação,  
 "solicite-vos junte a la. Divisão um Fiscal da Inspectoria da Recei-  
 "ta, o qual deverá tambem abrir o cofre em presença de testemunhas  
 "com as necessarias formalidades.

"(a) J. Marinho de Souza. Inspecter de Trafego Centro."

Pago-vos previdenciar.

Saudações

(Ass) Odir Costa  
CHEFE DA 2a.DIVISÃO.

Nº. 7

25  
09/19

## O C U R R E N C I A S

DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1935.

### ESTAÇÃO PARADA LACERDA

De accerdo com o pedido da Chefia da 2a. Divisão, abri o cofre da estação Parada Lacerda, encontrando somente as fórmulas de valor monetarias que constam da formula nº 5.

Procedendo um balanço dos dias de 17 de Novembre até o dia acima, o Agente snr. Severino de Carvalho não recolheu ao Caixa a importancia de 53\$900 referente aos dias 22 e 23 de Novembre, ultimo sumario feito pelo citado agente.

Junto, envio a formula nº 5 e um termo da abertura do cofre que foi assistido pelos snrs. José Raymundo Silva agente de 3a classe e o praticante de Estação snr. José Hermogenes Barreto de Moraes que se acha chefiando interinamente a referida "Parada".

Vosso conhecimento.

6 inclusões.

(Ass) M. Sancho Araujo  
FISCAL

Nº 7

*Mo  
day*

O C U R R E N C I A S

DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1935.

N'esta data ás 10,50 minutos, abri o cofre da estação "Parada Lacerda" na presença do agente snr. José Raymundo e do praticante de estação José Hermogenes Barrozo de Moraes, encontrando no mesmo cofre, somente as formulas de valor monetarios, consrantes da formula nº 5 da Inspectoria da Receita.

Não existindo importancia alguma em dinheiro.

CONFIRMO:

Aas) José Raymundo Silva  
José Hermogenes Barrozo de Moraes

Estação Parada Lacerda  
9 de Dezembro de 1935

(Ass) M. Sanchez Araujo  
FISCAL DA RECEITA

27/9

## RELAÇÃO DOS BLOCOS DE VALOR MONETARIO EXISTENTES NAS

ESTAÇÕES ABAIXO

Semana ..... a ..... de ..... 5. Setembro ..... de 1935.

Marti

Estações	Nº do prin- cipio	Nº do fim -	BLOCOS DE VALOR MONETARIO			OBSERVAÇÕES
			Refer- ren- cia,	Ultimo nu- mero extra hido	Data	
Porto Alegre	152501	552900	F16	452441	3/12/35	
	1301	1100	F12	4301	10/12/35	
	100101	100150	F16	100150	3/12/35	
	186701	186750	F14	186949	11/12/35	
	114801	114850	F16	114805	11/12/35	
	29121	29150	F21	Intacto		
	64001	64050	F5	64023	3/12/35	
	16001	16100	F16	Intacto		
	87601	87650	F16			
	152351	152450	F11			

Mauricio Straus

Res. J. G. Martínez

IR A/6 F

10 de Dezembro de 1935.

Ilmo. Sr. Dr. Chefe da 2a. Divisão.

26  
out/35

CHAVE COFRE - EST. PARADA LACERDA - PESSOAL

ABANDONO DE LOGAR

Vossa CHT. 152/22.197 de 5-12-35.

De acordo com a vossa solicitação, junto vos envio com a informação do fiscal, o mappa de balanço da estação P.Lacerda, fiscalizada no dia 9 de corrente, assim como o termo da abertura do cofre.

No período de 17 a 23 de novembro, apureu o nosso fiscal um débito contra a estação de 53\$900, entre o total de rendimento e o dinheiro remetido ao Caixa.

É possível que na conclusão da conferência de todos os despachos, sofra aquella importância qualquer alteração, de cujo resultado vos darei conhecimento.

Chefe da 1a. Divisão.

3 inclusos a devolver.

*Cópia*

*9/10  
copy*

Nº de 1935.  
em Caixa \$

I M P O S T O S		Total do rendimento	Dinheiro remettido ao Caixa	DEBITO	CREDITO
Viação	Caridade				
	31. P. 76100				
100000	1000	200000	153000✓	51000✓	
50000	5000	255000			
50000	5000	255000	561000✓		51000✓
		2900			
50000	1000	51000		53900	
50000✓	15000✓	167900✓	117000✓	104900	51000✓
		71400		51000	
		53900✓		X	63900✓X

balanço da Estação de Arada Gacaua em 9 de Dezembro

Nome do Agente *Sergius de Carvalho* Dinheiro em Caixa

Nome do Agente: ...  
1º a 23 de Novembro - 935.

## Dinheiro em Caixa

DESPACHADA		Carga Recebida	BAGAGEM	Animaes	Arma- zenagem	Tele- gramma	Receita não clas- sificada	IMP
A Pagar							Viação	Carida
1153200							200000	40
1441500							250000	50
1441500							250000	50
						2900		
288300							50000	10
1324500/					2900/		150000/1500	

## AGENTE DA ESTAÇÃO

**G. W. B. R.**  
**C 229**

## Balanço da Estação de

Nome do Agente Severino de C.  
Semana de 17 a 23 de Novembro - 1935.

2a. Divisão.

CHT.152/23515

Recife, 24 de Dezembro de 1935.

Ilmo. Sr. Dr. Superintendente.

30  
ar/69

ESTAÇÃO LACERDA - PESSOAL - ABANDONO LOGAR

O agente da Estação Lacerda no dia 24 de Novembre p.p. abandoneu o seu posto por motivo do movimento subversivo irrompido n'aquel dia, e no qual esteve implicado, como prova o facto de ter sido detido pela Policia, tendo conduzido consigo a chave do cofre da estação, que deixou trancado.

No dia 4 do corrente, porém, foi dita chave enviada por sua esposa ao Sr. Dr. Inspector do 2º. Districto, pelo que no dia 9 do corrente foi procedido um balanço da referida Estação, pelo Fiscal da Contadoria, no qual foi constatada a diferença de 53\$900, para menos, entre o total do rendimento e o dinheiro enviado ao Caixa, nem huma importancia tendo sido encontrada no cofre, no acto de sua abertura com as formalidades regulamentares.

O responsável, pois, por esse débito é o mencionado agente Severino Marinho de Carvalho que evidentemente apossou-se do dinheiro que deveria estar no cofre da estação.

Levo, assim, o facto ao vosso conhecimento, para os fins que julgardes convenientes.

Saudações.

(Ass.) Odir Costa  
CHEFE DA 2a.DIVISÃO.

Cópia CH-A.

**GREAT WESTERN**  
 CAIXA POSTAL, 114  
 BF/AXC.

Repartição: Trafego

Referência: CH T.152/23.551

Recife, 26 de Dezembro de 1935.

Ilmo. sr. Chefe da 1a. Divisão.

31/12  
axc

CHAVE COFRE - ESTAÇÃO PARADA LACERDA  
PESSOAL - ABANDONO DE LOGAR

Versos IRA/6.F de 10/12/35.

Tende sido este caso passado para o dr. Superintendente como se vê de CH T.152/23.515 de 24 de corrente do qual vos dei cópia, anexo vos devolve os 2 inclusos que acompanharam o IR A supra.

Saudações

(Ass.) Odir Costa  
 Chefe da 2a. Divisão.

2 inclusos.

32  
32/9

REGISTRO DE OFFICIO DE SEVERINO MARINHO DE CARVALHO

AGENTE

1922 - Mil novecentos e vinte e dois

Admittido nesta data.  
Março 15 - Substitue ao telegraphista de Nova Cruz.  
Julho 13 - Substitue ao agente de Penha  
Novembro 27 - Multado em 5\$000 devido irregularidade  
Dezembro 4 - Substitue ao agente de V.Nova com 3\$500.

1923 - Mil novecentos e vinte e trez

Fevereiro 14 - Proposto para o lugar de agente substituto com 135\$000 mensaes, e diaria de 2\$000 quando em substituições.  
Junho 4 - Começa a descontar fiança como agente de Lagoa de Montanhas.

1924 - Mil novecentos e vinte e quatro

Outubro 6 - Multado em 5\$000 devido irregularidade

1925 - Mil novecentos e vinte e cinco

Março 21 - Multado em 2\$000 pela inobservancia à Circular 625/C de 15/7/25.  
Agosto 13 - Assume a chefia da estação de Duas Estradas em data de 31 do mes p.passado.  
Novembro 4 - Multado em 5\$000 devido irregularidade serviço telegraphic.  
Novembro 18 - Multado em 10\$000 por abandono de posto.

1926 - Mil novecentos e vinte e seis

Fevereiro 12 - Multado em 2 dias devido irregularidade em bilhetes  
Fevereiro 16 - Suspensão devido irregularidade em serviço.  
Maio 11 - Multado em 2 dias devido irregularidade em bilhetes.

1928 - Mil novecentos e vinte e oito

Julho 4 - Multado em 6\$000 serviço irregular de trens.  
Julho 24 - Debitado na importancia de 4\$000 pelo custo de 2 borrachas.  
Agosto 21 - Suspensão 10 dias por indisciplina.  
Agosto 21 - Multado em 4\$200 devido irregularidade de carimbo de bilhetes.  
Agosto 25 - Multado em 2 dias de serviço devido irregularidade licença atraso auto 11.  
Agosto 25 - Transferido da estação Penha para ajudante de Parahyba.  
Setembro 19 - Transferido para a Secção Limoeiro, vindo servir na estação Encruzilhada, assumindo nesta data com a sua categoria de agente de 3a.classe com 250\$000 mensaes.  
Novembro 1 - Aumentado nesta data para 280\$000 mensaes.

1929 - Mil novecentos e vinte e nove

Janeiro 19 - Debitado na importancia de 20\$000 pelo atraso de 25 minutos do trem EQL.2.

*No dia 20 de outubro de 1929  
chefe de serviço, 2º.º*  
*J. S. G.*

Continúa.

**VISTO**  
*P. M. L.*

Continuação 1929.

- Janeiro 20 - Removido para Baraúna.  
Maio 1 - Augmentado nesta data para 320\$000.  
Julho 1 - Removido para a Secção Alagoas, afim de servir na estação de União, conforme TR.96/de 1/7/929.

1930 - Mil novecentos e trinta

- Maio 23 - Punido nesta data com 2\$000 de multa, por falta de cumprimento de ordens, ficando ainda advertido que se reincidir será punido com mais rigor. DVA.28 de 23 de Maio de 1930. TR.13 de 27/5/30.  
Maio 25 - Multado em 2\$000 por irregularidade recolhimento de renda, conforme TR.51/A de 22/5/930.  
Maio 27 - Multado em 5\$000 por irregularidade recolhimento de renda, conforme TR.51/A de 23/5/930.  
Dezembro 31 - De acordo com a circular VH.1 de 25/10/30 do Dr. GM, foram consideradas sem efeito as penalidades impostas aos empregados da Estrada, durante o anno de 1930 e de ordem do Dr. Chefe do Trafego, somente serão consideradas as applicadas até 25/10/30.

1931 - Mil novecentos e trinta e um

- Janeiro 1 - Augmentado nesta data de 320\$000 para 330\$000 mensais sem alteração de categoria. TR.96 de 7/1/31.  
Março 30 - Transferido para a Secção Central, devendo ir servir na estação de Edgard Werneck. TR.96 de 30/3/31.  
Julho 24 - Chamado a atenção nesta data devido irregularidade de serviço de bilhetes - TR. 16 de 28/7/31. DVA. 26 de 24/7/31.

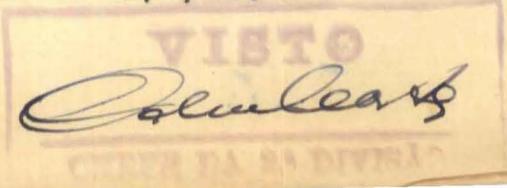
1932 - Mil novecentos e trinta e dois

- Março 3 - Como agente de União é nesta data punido com 2\$000 de multa pela falta de energia na fiscalização do pessoal sob sua direcção e conforme se vê no DVA.215 de 3/3/32. TR.96 de 5 do mesmo mês.  
Março 5 - Chamado a atenção pelo IT devido irregularidade de encerados, conforme DVA.47 de 5/3/932. TR.96 de 8 do mesmo mês, digo repreendido severamente e não chamado a atenção.  
Maio 16 - Tendo sido arbitrada a sua fiança em trez contos de reis e estando a mesma completa, vem de solicitar a continuação dos descontos para tal fim, visto aspirar melhora na sua classificação, no que foi attendido, conforme TR.67 de 16 de Maio de 1932.  
Junho 30 - Reprehendido nesta data pelo IT devido ter demonstrado descuido nas suas atribuições conforme DVA. 31 de 30/6/932.  
Julho 11 - Reprehendido nesta data pelo IT devido irregularidade serviço de transporte, conforme DVA.35 de 11/7/1932.  
Setembro 28 - Chamado a atenção pelo IT devido irregularidades serviço telegraphico, conforme DVA.32 de 28/9/32 TR.126 de 30 do mesmo mês.  
Outubro 6 - Reprehendido pelo IT devido irregularidade transporte de carga, conforme DVA.35 de 6/10/932. TR.47 de 10/10/932.

1933 - Mil novecentos e trinta e tres

- Junho 6 - Reprehendido por usar de termos descorteses na sua correspondencia. TR.96/7119 de 12/6/33.

*Assentado do Conta  
Chefe de Secção, Int. P.7* Continúa  
*J. M. G.*  
*005*



376  
009/69

Continuação 1933.

- Outubro 4 - Removido por convir ao serviço de União para Escada. IST.46/5128 de 4/10/33.CHT.96/13838 de 5/10/33.  
Outubro 16 - Assumiu nesta data o seu lugar na estação de Escada. IST.46/6359 de 1/11/33.CHT.96/15831 de 3/11/33.

1934 - Mil novecentos e trinta e quatro

- Dezembro 21 - removido por conveniencia do serviço de Escada para Tigipió-CHT.96/20825 de 21/12/34.

1935 - Mil novecentos e trinta e cinco

- Março 1 - Por Portaria de 1 de Março de 1935 do Dr. Superintendente e de acordo com o Quadro do Pessoal aprovado por portaria de 13 de Dezembro de 1934 do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi nomeado para o cargo de agente de 2a.classe na 2a.Divisão, com os vencimentos mensais de 330\$000, tomando posse no dia 1º de Março de 1935.

- Setembro 12 - Punido com 8 dias de suspensão por infração aos artigos 63 e 64 § 3º e 4º deste e parágrafo único do art. 66 das IST - CHT.96/15964 de 12/9/35.

- Setembro 16 - Removido para F.Lacerda por conveniencia do serviço.

Segunda Secção do Escriptorio Central da 2a.Divisão, em 14 de Março de 1936.

*Noelmo Góes do Costa*  
CHIEF DE SEÇÃO, INTERNO  
*J. Almeida*

**VISTO**  
*F. S. Lacerda*  
SUPERINTENDENTE

**VISTO**  
*Oliveira*  
CHIEF DA 2ª DIVISÃO

# PARQUE ENCANTADORES

"com"  
JAMES DUNN  
JUDITH ALLEN  
LOIS WILSON



# GRANDE GUERRA!

OFFICIAL !  
AUTENTICO !  
ARREBATADOR !  
SEM CENSURA !

A maior historia que o destino escre-  
veu!

Um drama onde a humana inte-  
ra são os artistas, e a propria vida o seu  
argumento !

Após 20 annos, veja o que nunca foi  
visto ! !

A verdade historica immortalizada  
em films officiaes das nações belligeran-  
tes, com as suas figuras mais destacadas,  
os seus feitos mais gloriosos ; e a guerra  
que manchou de um sangue heroico as  
terrás e os mares da velha Europa !

No mesmo programma: KRAKATOA  
o Vulcão diabolico do Oceano Indico, em  
película, considerada pela Academia de  
Sciencias e Artes de Hollywood, como o  
melhor film educativo do anno.

— HOJE no —  
**MODERNO**



ERESSA A TODAS AS  
FUTUROS SOLDADOS !

BANCO REGIONAL DE  
PERNAMBUCO

Inaugurado em 4 de Julho de 1931

RUA DO IMPERADOR N. 382 — TELEPHONE N. 6656

CAPITAL REALIZADO . . . . . Re.: 1.000.000\$000

FUNDO DE RESERVA . . . . . Re.: 100.000\$000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

ACTIVO

Títulos Descontados s/Praça . . . . .	3.846.811\$480
Títulos Descontados s/Costa . . . . .	266.657\$520

4.115.469\$000

The Great Western  
Of Brazil Railway  
Company Limited  
INQUERITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente Dr. J. Carneiro da Cunha, fago saber a Severino Marinho de Carvalho, Agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias à Seção Técnica da 4.ª Divisão, à Rua Barão do Triunfo n. 328, para responder a Inquerito Administrativo, acusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o Inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de Janeiro de 1936.

Mario Mangininho,  
Secretário,

**"Atenção"**

AO COMÉRCIO E A QUEM  
INTERESSAR POSSA

Tendo adquirido por compra e  
estabelecimento comercial denominado "Bar Flamengo", situado à Avenida Marquês de Olinda n. 150, e de propriedade de Mme. Sabina Sender, convidamos a quem se julgar prejudicado, a no prazo de três dias, apresentar as suas reclamações.

Recife, 16/1/1936.

(Ass.) — Ada Green.  
(66.619)

Banco Central de  
Pernambuco

DIVIDENDO N. 14

TÍTULOS:

A Receber s/Praça . . . . .

371.129\$30

Maria Cândida Barroso, Maria Teóinda de Barros, Valdo Botelho de Castro, Gil Machado Guimarães, Neuza Andrade Cavalcanti, Gentil Gomes Adilhá, Adalberto Pinheiro da Costa, Manoel Wanderley de Gusmão e Diomedes Lopes Pereira Gomes.

### GYMNASIO LEAO XIII

Terço inicio na proxima segunda-feira, as aulas para o curso primário desse estabelecimento de ensino.

Continuam abertas, na secretaria do Gymnasio, as matrículas para o referido curso.

### ACADEMIA DE COMERCIO DE PERNAMBUCO

A secretaria desse estabelecimento de ensino avisa que as inscrições para os exames de 2ª época encerram-se amanhã.

### Dr. Castro Silva

#### DIRECTOR DO PROMPTO SOCORRO

Com 4 anos de prática das melhores clínicas da Alemanha e França.

De regresso de sua viagem reassumiu a clínica

MOLESTIAS DAS SENHORAS VIAS URINARIAS, OPERAÇÕES E PARTOS. Consultorio: — Rua João Pessoa, 363 —

De 2 às 5 horas. Res. — Av. Visconde de Suassuna, 363. (58.467)

Verifique pessoalmente a tiragem dos jornais onde vai anunciar!

A Empresa Diário da Manhã S.A.

Põe à disposição dos seus anunciantes o REGISTRO DA SUA ROTATIVA PARA A VERIFICAÇÃO DAS TIRAGENS DOS SEUS JORNALIS.

O Diário da Manhã e O Diário da Tarde LEVARÃO OS SEUS ANUNCIOS A TODOS OS RECANtos DO NORDESTE BRASILEIRO.

vincias e se abolissem, ali, os conselhos chineses políticos e militares, e se nomeassem novos conselheiros seus partidários.

O governo chinês não cedeu, e por isso o Japão emprega actualmente, a arma do autonomismo, detrás da qual está o Exército de Kwantung, cujo argumento principal consiste na ameaça de invasão.

Não é possível que a China possa resistir, é isso porque si os generais tentarem repartir o movimento autonomista imediatamente se verificará a invasão japonesa. Immediatamente o Japão dará razão e maio forte as opiniões chinesas. E mesmo uma negociação por parte da Cia. da Companhia, dos Estados Unidos ou da Sociedade das Nações, não valerá, no seu argumento maior forte que em 1931. Esses objectivos alcançados, quando mais, conferem uma certa independência ao novo Estado, que contudo, terá que submeter-se ao controle de seus chefes japoneses e viver sob a ameaça do Exército de Kwantung, que continuará a insistir pela formação do bloco econômico de Manchukuo. Essas províncias serão, afinal, total ou parcialmente, anexadas a Manchukuo e submetidas ao imperador Pu-Yi do Throno de Pekin. Ou, em outra hypothese, as províncias puramente mongólicas talvez, venham a agrupar-se num Estado independente, na esperança de anexar-se-lhes posteriormente, a Mongólia exterior que ora se encontra sob o domínio dos Soviets. Isto, porque os mentores do Exército japonês acreditam que só graças a um sistema de estados-barreira, chamados independentes, conseguirá impedir as infiltrações soviéticas no Pacífico.

INEDITORIAES

Ben.: Bemf.: Loj.:  
Cap.: Cav.: da  
Cruz

SESS.: MAG.: INIC.:

De ordem do Ir.: Ven.: convido a todos os Ir.: do Quad.: MMaq.: Rsg.: e a todas as Off.: deste Or.: subordinadas ao Gr.: Or.: do Brazil, para assistirem à sess.: mag.: de inic.: que se realizará na proxima segunda-feira, 3 de fevereiro, no lugar e hora do costume.

Or.: Recife, 28 de Janeiro de 1936.

A.: S.: C.: 30.:  
pelo Secr..

(67.080)

Precisando depurar o sangue?  
**ELIXIR DE NOGUEIRA**  
combate a SYPHILIS em todos os seus períodos:

### The Great Western Of Brazil Railway Company Limited INQUERITO ADMINISTRATIVO

#### EDITORIAL

De ordem do Sr. Presidente Dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Matinho de Carvalho, Agente de Estação, que deve comparecer dentro de prazo de 30 dias à Seção Técnica da 4ª Divisão, à Rua Barão do Triunfo n. 326, para responder a Inquerito Administrativo, acusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o Inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de Janeiro de 1936.  
Mário Manguinhos,  
Secretario.

(66.623)

#### CLINICA MEDICA

### Prof. Costa Carvalho

CORACAO E VAZOS. ESTOMAGO, INTESTINOS. FIGADO. REGIMENS.

Rua da Aurora, 119, 1.º —  
Das 2 horas em diante.

Avenida Rosa e Silva, 1796

Phone: 2-8-3-1-2

Reassumiu o Serviço Clínico

(65.601)

### Leilão de Joias no Monte de Socorro

São chamados os Srs. mutuários possuidores das cauções numeros:

58.155 — 58.386  
58.423 à 59.006  
para resgatá-las ou reformá-las, em virtude de já se achar esgotado o prazo e terem de ser vendidas em leilão, segundo o que determina o regulamento em vigor.

Caixa Económica Federal de Pernambuco, em 30 de Janeiro de 1936.

O Gerente,  
Adrião R. S. Tocantins.

(66.762)

### DR. ROMÉRO MARQUES

De volta de sua viagem ao Rio, S. Paulo e Buenos Aires, reassumiu seu serviço clínico —

CONSULTA DIARIAMENTE DAS 16 ÀS 18

RUA JOÃO PESSOA,  
208, 2º.

(66.573)

### "BAZAR PERNAMBUCANO"

### J. A. Nogueira

RUA LARGA DO ROSARIO N.º 128

#### Club de Sorteios de Moveis

Autorizado e fiscalizado pela Delegacia Fiscal de Pernambuco  
CARTAS PATENTES NS 68 E 69

Resultado das extrações dos coupons-brindes gratuitos realizadas em 29 de Janeiro de 1936

EXTRAÇÃO ÀS 11 ½ HORAS

EXTRAÇÃO ÀS 17 ½ HORAS

1.º PREMIO . . . . .	63242	1.º PREMIO . . . . .	80696
2.º PREMIO . . . . .	36611	2.º PREMIO . . . . .	11860
3.º PREMIO . . . . .	16946	3.º PREMIO . . . . .	00334
4.º PREMIO . . . . .	28052	4.º PREMIO . . . . .	87909
5.º PREMIO . . . . .	82213	5.º PREMIO . . . . .	72446

VISTO:

ABEL PINTO.

J. A. NOGUEIRA  
Proprietário

(65.807)

ESCRITÓRIO E ARMAZEM: — RUA JOÃO PESSOA N.º 370 — (JUNTO A "PRIMAVERA"). PHONE: 6751

### OSVALDO

### BOM LEILÃO

Terça-feira, 4 de Fevereiro — Terça-feira — Às 5 horas em ponto  
AVENIDA MANOEL BORBA, ANTIGA RUA DA INDEPENDÊNCIA, N.º 786 — OSVALDO, AUTORIZADO, VENDEDORA.

Optima Sala de Jantar com 16 peças (obra da Serra Moderna); Primoroso Dormitorio Conjugal em Imbuia, com 7 peças; Importante Grupo em Imbuia, estofado à sela, com 3 peças; Guarda-roupa em macacaua; Commodas em Sucupira; Camas Turcas para solteiro; Bureau; Estante; Louças; Vidros; Quadros; Petisqueiro; Cadeiras estofadas à pano couro, etc.

AGUARDEM A RELAÇÃO DESCRIATIVA NO DIA DO LEILÃO, VERDADEIRAMENTE AO "CORRER DO MARTELLO".

OSVALDO

(67.100)

**IN EDITORIAES****BANCO AUXILIAR DO COMMERÇIO**

INSTALADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1912

Capital do Banco .....	Rs. 2.000.000\$000
Capital Integralizado .....	Rs. 2.000.000\$000
Fundo de Reserva .....	Rs. 3.250.000\$000
Reserva Especial para aumento do Capital .....	Rs. 500.000\$000
Lucros Suspensos .....	Rs. 51.748\$770

Balancete em 31 de janeiro de 1936

**ACTIVO**

Letras Descontadas da Praça e sobre a Costa .....	Rs. 9.867:535\$900
Emprestimos em Contas Correntes e Contas Cauçionadas .....	Rs. 8.668:262\$170
Caixa Filial em Caruaru' .....	Rs. 359:708\$810
Agentes e Correspondentes no paiz : Saldo á ndispoção : .....	Rs. 3.049:454\$510
Idem no Estrangeiro .....	Rs. 421\$880
Moveis e Utensilios .....	Rs. 10.000\$000
Edificio do Banco .....	Rs. 973:264\$400
Propriedades e títulos pertencentes ao Banco .....	Rs. 677:756\$200
Letras a Receber .....	Rs. 14.223:567\$810
Acções em Caução .....	Rs. 60.000\$000
Diversas Contas .....	Rs. 179:887\$000

**VALORES DEPOSITADOS**

Em penhor mercantil e por conta de terceiros .....	Rs. 17.896:138\$140
<b>CAIXA</b>	
Em moeda corrente .....	Rs. 1.620:439\$060
Depositado no Banco do Brasil .....	Rs. 7.496:590\$400
Idem em outros Bancos da Praça .....	Rs. 537:155\$900
	Rs. 65.640:182\$180

**PASSIVO**

Capital .....	Rs. 2.000.000\$000
Fundo de reserva .....	Rs. 3.250.000\$000
Reserva Especial para aumento do Capital .....	Rs. 500.000\$000
Fundo de beneficencia aos empregados do Banco .....	Rs. 128:230\$500
Lucros Suspensos .....	Rs. 51.748\$770

**DEPOSITOS**

Em conta corrente de movimento com juros .....	Rs. 7.040:802\$760
Em conta corrente sem juros .....	Rs. 254:464\$710
Em C/C de pecúlio com retiradas limitadas .....	Rs. 4.185:642\$070
Em conta de prazo fixo .....	Rs. 11.109:321\$830
	Rs. 22.590:231\$370
	Rs. 372:348\$060
	Rs. 4.025:085\$650
	Rs. 60.000\$000

Filial de Caruaru' .....

Correspondentes no Paiz : Saldo á disposição dos mesmos .....

Caução da Directoria e Gerencia .....

**TITULOS**

Em Cobrança Simples .....	Rs. 7.613:202\$870
Em Cobrança Caucionada .....	Rs. 6.610:364\$940
	Rs. 14.223:567\$810
	Rs. 430:477\$480
	Rs. 17.896:138\$140

**DIVIDENDOS**

Saldo a Pagar .....	Rs. 112:354\$400
	Rs. 65.640:182\$180

**S. E. & O.**

Fernambuco, 14 de fevereiro de 1936.

pelo BANCO AUXILIAR DO COMMERÇIO

ALBINO NEVES DE ANDRADE — Presidente  
ARTHUR PIO DOS SANTOS — Gerente  
F. TIMM. — Contador

(67.655)

**AO COMMERÇIO**

Ao comércio desta praça e do interior do Estado fazemos sciente, para os devidos fins, que deixou de ser nosso auxiliar o Sr. Urbano Lima, e que, por isso, fica de nenhum effeito a procuração que o mesmo tem de nossa firma.

**Fallencia de José Correia Resende****AVISO AOS INTERESSADOS**

Antonio de Vasconcellos Penante, syndico nomeado, avisa a todos os credores de José Correia Resende, comerciante ambulante e residente nesta cidade, que por sentença do Dr. Juiz de Direito da Comarca, datada de 7 do andante, foi decretada a fallencia do mesmo comerciante e marcado o prazo de dez dias para serem apresentados no terceiro cartório desta cidade, as declarações de crédito que devem ser feitas de acordo com o artigo 82 da lei fallencial, e bem assim designado o dia 27 do corrente mês, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, à rua de Santo Antônio desta cidade, se reunir a assembleia de credores.

Antonio de Vasconcellos Penante, portanto, na qualidade de syndico da fallencia, convida a todos os credores a fazerem a sua declaração, informando, outrossim a todos os interessados, que se acha á disposição dos mesmos todos os dias úteis das 14 ás 16 horas, no estabelecimento comercial da firma José F. Costa, nessa cidade, afim de prestar as informações que precisem.

Garanhuns, 8 de Fevereiro de 1936.

Antonio Vasconcellos Penante,  
Syndico.

(67.586)

**Oculos perdido**

Entre a rua do Imperador e Avenida Marquez de Olinda, perdeu-se um óculo, quem o achou pode entregar no armazém de fábricas de Othon Bezerra de Melo & Cia., que será gratificado.

(67.619)

**The Great Western  
Of Brazil Railway  
Company Limited**  
**INQUERITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

De ordem do Sr. Presidente Dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, Agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias á Secção Técnica da 4.ª Divisão, à Rua Barão do Triunfo n.º 328, para responder a Inquerito Administrativo, acusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o Inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de Janeiro de 1936.

Mario Manguinho,  
Secretario.

(66.623)

35  
anjo**CLINICA****DR. ALUZIO**

Ex-interno do Hospício de Alienados interno da 20.ª Enfermaria da Saude da Clínica Neurologica da Faculdade de Medicina de São Paulo, serviço do Professor Augusto da Cunha, Faculdade de Medicina de São Paulo.

**CLINICA**

Especialidades: Coração — Rins Nervosas e Músculos.

Para atender ás condições de tonalidade da voz, é indicada a seguinte tabuleta:

De 8 ás 10 — Cartão .....

De 10 ás 12 — Cartão .....

De 15 ás 18 — Cartão .....

**CONSULTAS**

Consultorio: — Rua João Pessoa,

Residencia: — Rua D. Bosco, 90.

**RADIUM — RADIOTHERAPY**  
**DR. ERNESTO**

DOENÇAS INTERNAS — MOLHOS. Tratamento especial de fibromas, benignos e ma-

Instituto de Radium e Radiotherapy Central), das 8 ás 12 e 14 horas.

**LABORATORIO MEDICO**

DR. ANTONIO MONTEIRO FILHO (Do Lab. do Hosp. São Sebastião)  
DR. ARTHUR DE S. CARVALHO (Chefe do Lab. da Asa Branca)  
DR. LEOBERTO (Do Lab. da Asa Branca)

Todas as pesquisas químicas e físicas do dia:  
Rua República do Perú (Assembleia Legislativa), 33 e 34 — Phone: 2.9703.

**DJALMA****Leiloeiro official**

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1936

A'S 2 HORAS DA TARDE

**Leilão Judicial**

Cunha. — Diga a 1.<sup>a</sup> secção.  
Petição n. 25 de Elias Lopes  
Lima. — Diga a 1.<sup>a</sup> secção.  
Petição n. 50 de Mathias Antunes da Silva Gusmão. — Diga a 1.<sup>a</sup> secção.  
Petição n. 629 de João da Cruz Jacques da Silva. — Diga a 1.<sup>a</sup> secção juntando o processo a que se allude.  
Petição n. 35 de Elvira Cavalcanti Motta. — Diga a 1.<sup>a</sup> secção.  
Petição n. 631 de Abril Chaves. — Diga a 1.<sup>a</sup> secção.  
Petição n. 78 de Amelia Alves Ferreira. — Diga a 1.<sup>a</sup> secção.  
Petição n. 634 de Holmes Alves Mendonça. — Informe a 1.<sup>a</sup> secção.  
Petição n. 61 de Pedro Baptista da Silva. — Diga a 1.<sup>a</sup> secção.

Recife, 21 de dezembro de 1935. No 4.161. — Ilmo srr. dr. prefeito da capital: — Respondendo ao vosso officio n.º 828, de 11 do corrente, solicitando o apoio das autoridades policiais quando solicitado por funcionários dessa Prefeitura encarregados da limpeza da cidade, declaro que foram tomadas as providencias convenientes. Saude e fraternidade. — (a) Capitão Malvino Reis Neto secretario da Segurança Pública.

Berto Simóereti e familia, Bernardino de Carvalho e familia, Manuel de Oliveira Campos e familia, Augusto dos Reis Ferreira e familia, Joto Leal Ferreira e familia, Edward do Meldeiros Chaves e Joaquim do Carvalho Ramos e familia, convidam seus parentes e amigos para assistir ás missas, que mandam celebrar em suffragio da alma de seu inesquecível e prantado esposo, pai, sogro, avô, padrasto, irmão, cunhado, tio, futuro sogro, amigo e compadre — CANDIDO CASSIMIRO RIBEIRO, — no dia 17 do corrente, ás 8 horas, na matriz da Soledade.

Antecipadamente agradecem a todos aquelles que se dignarem comparecer.

(5.852)

## SORVETERIA BÔA VISTA OS MELHORES SORVETES E CREMES ---- DO RECIFE ----

Deposito de presuntos, salsichas, salames,  
mortadellas, linguiças e costelletas  
afiambradas

384 --- Praça Maciel Pinheiro --- 384

(1.419)

No anemia, fraqueza  
e esgotamento  
os  
**PILULAS DE AÇO**  
tem effeito  
rapido e efficoz!

## A PEDIDOS

### THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Inquerito Administrativo

#### EDITAL

De ordem do srr. presidente, dr. J. Carnelio da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, á Secção Técnica da 4.<sup>a</sup> Divisão, á rua Barão do Triumpho n.º 328, para responder a Inquerito Administrativo, acusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de janeiro de 1936.

MARIO MANGUINHO  
Secretario

(5.291)

## CANDIDO CASSIMIRO RIBEIRO

7.<sup>a</sup> DIA



Os auxiliares da firma CANDIDO C. RIBEIRO & FILHOS, convidam os seus parentes e amigos para assistir á missa, que mandam celebrar pelo descanso eterno de seu sempre lembrado chefe e bom amigo — CANDIDO CASSIMIRO RIBEIRO, — no dia 17 do corrente, ás 8 horas, na matriz da Soledade. Antecipadamente agradecem aos que se dignarem comparecer a este acto de religião e piedade christã.

(5.852)

## EMILIA PEREIRA PINTO

1.<sup>a</sup> ANNIVERSARIO



Maria do Carmo Pereira Pinto, Amelia Fragoso de Menezes, filha, nora e netos, Ernesto de Miranda Fragoso, senhora e filhos, Henrique de Miranda Fragoso, senhora e filhos, Augusto de Miranda Fragoso, senhora e filhos, Hermelinda de Miranda Fragoso e filhos e João Moraes e senhora, convidam os amigos e parentes para assistirem ás missas que mandam celebrar pelo descanso eterno de sua inesquecível genitora, irmã, tia e madrasta — EMILIA PEREIRA PINTO, — no proximo dia 16 do corrente, na igreja de Santa Cruz, ás 7 1/2 horas, e na igreja da Iputinga, ás 7 horas.

Agradecem a todos que comparecerem.

## CASA AGRA

Fundada em 1849

ESCRITORIO: RUA DO IMPERADOR PEDRO II n.º 190 — PHONE 6-2-5-3 — CARAGE: RUA D. VITAL n.º 381, (antiga Socego). — PHONE 2-2-6-6 — (Edifs. proprios)

O maior, mais antigo e mais competente estabelecimento funerário do norte do Brasil.

A mais completa organização no gênero funerário, serviço mortuário unico, obedecendo á mais rigorosa e irrepreensivel ordem nas diferentes classes, desde os ataúdes de ALTO LUXO, envernizados, entalhados e forrados com metal fino, aigas em metal ou madeira entalhada em todas as extenções. TYPO IMPERIO, exclusividade da CASA AGRA, e os de LUXO forrados em veludo de seda, com cônices pretos, róxos, brancos, azuis, com alças entericas ou communs, nos de modestos preços. Dispõe ainda de ataúdes envernizados para embalsamados, e em cobre, zinco, chumbo. Moderníssimas EGAS, insulfive uma de imbuia de ALTO LUXO, entalhada e envernizada, TYPO IMPERIO, exclusividade da CASA AGRA e casticais e crucifixos para empréstimos.

Possue outrosim os mais modernos types de automóveis fúnebres, em modelos EUROPEUS, AMERICANOS e NACIONAES, e dois de ALTO LUXO, classe extra, e um para viagens de INTERIOR.

Um permanente STOCK de corões de metal, biscuits, A CASA AGRA portanto não tem concorrentes, para ser a mais competente e mais antiga e a mais bem orientada no serviço funerário.

— Preços inegualáveis —

ABRE-SE A QUALQUER HORA DA NOITE

(3.405)

37

# A PEDIDOS

## ACÇÃO SUMMARIA MOVIDA CONTRA O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA E O PROCURADOR DOS FEITOS DA FAZENDA DO ESTADO

### A SENTENÇA EXARADA PELO DR. IRINEU JOFFILY, JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA

VISTOS, etc.

Os doutores João Gomes de Amorim, Jorge Bomfim Bittencourt, Paulo Correia de Araújo, Arsenio Costa Filho e Gustavo Ferreira Pinto, medicos e funcionarios do Departamento de Saúde Publica propuseram a presente accão summaria para que seja annullada a portaria numero quarenta, de treze de maio do corrente anno, sendo citados, nos termos da inicial de folhas duas/seis, os doutores Amilcar Barca Pellon, director do Departamento, e o procurador dos Feitos da Fazenda do Estado.

Os AA. allegaram na inicial: que o doutor Amilcar Barca Pellon pretende coagir os funcionários, e talvez mesmo a população do Recife, a um exame sanitario, para que de cada um seja confeccionada a respectiva ficha, deliberação essa que teve inicio pela portaria numero quarenta e com a designação de três medicos a fim de constituir a junta de inspecção; que, uma vez divulgada a providencia em apreço, um brado de revolta contra isso se ergueu, dando lugar a que o JORNAL DO COMMERCIO entrevistasse o doutor Amilcar Barca Pellon, tendo este afirmado a sua deliberação de rebater as accusações de vexatoria e illegal oppostas a execução da mesma; que, assim, declarou ele ser o objectivo visado o exame de sanidade physica de toda a população e não apenas dos funcionários do referido Departamento, constituindo o fundamento legal dessa providencia o art. 17, parag. 4º do Regulamento de Saúde Publica; que, para se perceber a natureza do exame que se pretende realizar, basta repetir o que, em defesa do acto que o determinou, escreveu o dr. Lins e Silva, no JORNAL DO COMMERCIO, quando procurava justificar a sua applicação ás proprias funcionários do Departamento de Saúde Publica e á população em geral: "Não é coisa tambem que deva causar estranheza. Hoje, em Medicina, já não há, perante a deontologia medica, órgãos vergonhosos"; que cumple ainda ressaltar que o resultado desses exames ficará consignado em fichas cujo segredo não poderá ser guardado convenientemente, por quanto diversos funcionários terão de collaborar na sua confecção; que somente três imperativos poderiam justificar o rigor e a extensão da medida que, aliás, já está sendo posta em prática: ou a ameaça de uma epidemia, e combate a uma epidemia perigosa, ou a lei; que, como recurso para combater as molestias transmissíveis, a organização da ficha é desnecessária, e, no tocante ás molestias infecto-contagirosas ou transmissíveis agudas ou chronicas, o conhecimento das mesmas se faz me-

constituir perigo para o bem publico, e ainda, para o caso de conhecer da capacidade physica de cada um; que estando em jogo interesse de ordem publica e de proeminente importancia social e administrativa, não seria de se attender ao que se pedira, no sentido de ser suspensa a execução da citada portaria, portaria essa baixada de plena conformidade com o que estabelece o art. 17, n.º 4 do Decreto n.º 567, de 23 de maio de 1924; que, ademas, a medida, é, hoje, um imperativo da Constituição Federal que, no art. 170, n.º 6, dispõe em beneficio da Saúde Publica, do mesmo modo que ampara o funcionario incapacitado para o exercicio do cargo, por sofrer de doença contagiosa ou incurável; que, na execução do acto em apreço o que vinha sendo conduzido até então sem anormalidade, já foram examinados duzentos e trinta e três funcionários, dos quais nove se apresentaram sofrendo de doença infecto-contagirosa, e, certamente, o conhecimento de tão grave e melindrosa situação só poderia ter lugar, para os fins de direito, em seguida á providencia tomada com o criterio de generalidade que a caracterizou; e que o encarregado de zelar pelos destinos da Saúde Publica no Estado não deseja conscientemente assumir a responsabilidade de manter, nos quadros do funcionalismo de sua repartição e em continuado e íntimo contacto com a população, individuos perigosos á saúde collectiva.

Attendida a reclamação de folhas quarenta, para o fim de ser sustada, em relacão aos autores, a medida constante da dita portaria, dada a propria finalidade da accão, porquanto, effectuada nos autores o exame em apreço, a causa perderia a sua razão de ser, segui-se a contestação de folhas quarenta e sete-cincocenta. Nesta se allegou a nullidade do feito, como também, quanto ao merito da causa a plena validade da referida portaria, pelos motivos já ventilados no officio de fls. vinte e vinte e dois.

No decorrer da diliação probatoria, os autores prestaram depoimento pessoal do mesmo modo que o doutor Amilcar Barca Pellon, tendo, afinal, os autores e o doutor procurador dos Feitos da Fazenda arrazoado a folhas cento e uma cento e dezenas e cento e vinte e oitocentos e trinta, desenvolvendo as considerações constantes anteriormente da inicial e da contestação.

Contados sellados e preparados, me vieram os autos conclusos.

O que tudo bem examinado:

— Não procede a nullidade do processo arguida preliminarmente pela Procuradoria dos Feitos da Fazenda Estadual.

examinar os funcionários do referido Departamento, confeccioando, assim, a ficha de sanidade de cada um desses funcionários. Segundo allega, agiu desse modo, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Sanitário.

No officio de fls. 20, o doutor Barca Pellon, melhor esclarecendo os fundamentos da mencionada portaria, ressaltou que a medida de ordem publica, que ora se ataca, foi tomada em cumprimento do que preceitua o art. 17, numero quatro do Decreto n.º 567, de 23 de maio de 1924 — "Incumbir ao Director Geral adoptar as providencias que, por sua natureza, possa revestir o carácter endémico ou epidémico" — Como tambem em virtude do que determina o art. 170, numero seis da Constituição Federal.

Vejamos se têm applicação ao caso em especie a alludida norma Constitucional e o dispositivo contido no art. 17, n.º 4 do Decreto numero dois mil quinhentos e sessenta e sete. E para maior clareza expositiva e mais exacta apprehensão da hypothese vertente, estudemos, separadamente, cada uma dessas modalidades com que a questão pode ser encarada e resolvida.

Dados os termos claros, expressos, terminantes do art. 17, n.º 4 do Decreto n.º 567, não tem o Director Geral do Departamento de Saúde Publica attribuições para obrigar os Autores á effectuação do dito exame, organizando-se, destarte, a sua ficha de sanidade, por isso que tal providencia, na realidade, não visa a prevenir ou combater molestias que possam revestir o carácter endémico ou epidémico.

A pensar de modo contrario, chegar-se-ia, necessariamente, á conclusão de que, sob esse fundamento, toda a população do Recife ou do Estado poderia ser obrigada á realização de semelhante exame, procedendo-se, assim, a confecção da ficha de sanidade de todos os habitantes desta unidade da Federacão.

Tal conclusão deve, em absoluto, ser afastada, porque, como já vimos, não encontra apoio no Decreto n.º 567, pondo-se mesmo de parte quaesquer considerações em torno das consequencias de certo modo absurdas, a que, na pratica, se chegaria, em virtude da execução de medida tão radical, tão extrema.

Tambem não serve de justificativa legal á alludida providencia constante da portaria em apreço, a regra consubstanciada no art. 170, n.º 6 da nossa Magna Carta, a qual, assim, estatue: "o funcionario que se invalidar em consequencia de accidente

ocorrido no serviço, será apontado com os vencimentos integraes, qualquer que seja o seu tempo de serviço; serão tambem aposentados os atacados de doença contagiosa ou incurável que os inhabilita para o exercicio do cargo". Realmente, estando especificadas as atribuições do Director do Departamento de Saúde Publica, nota-se que nenhuma referencia há no tocante a poder elle organizar, de maneira compulsoria, a ficha de sanidade, seja dos funcionários do referido Departamento, seja do funcionalismo publico em geral, inclusive os membros do poder judiciario. Não existindo lei ou regulamento que lhe dé essa atribuição, segue-se que lhe falta competencia para ordenar a medida ora em discussão. Assegurando os direitos e as garantias individuaes, a Constituição Federal, que é a suprema lei do pais, estabeleceu no art. 113, n.º 2 que ninguem será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

No seu depoimento pessoal, o dr. Amilcar Barca Pellon ponderou que, em vista de um entendimento que tivera com o Syndicato Medico, resolveu excluir a "ficha" como attestadora do exame, para, então, só admittir um laudo, que é precisamente o que se está agora fazendo. Essa circunstancia convém frizar, em nada prejudica a finalidade, o objectivo da presente accão, por quanto o assumpto principal, que representa o proprio fundamento da demanda, versa sobre a ilegalidade desse exame. Sendo assim, pouco vale o se dizer que, em vez da "ficha", se tem actualmente um laudo, como sendo o elemento attestador do mesmo. Isso constitue um facto secundario que não atinge o ponto nodal da controversia.

Em virtude das razões acima adduzidas, julgo procedente esta accão para annullar, como annulla, a dita portaria de treze de maio do corrente anno, cujo teor se vê a folhas oito, sendo que o fim desta decisão é fazer, tanto somente, *jus inter partes*.

De acordo com o que determina o art. 1445, n.º 3 do Código do Processo Civil e Commercial, apego desta sentença para a Egredia Corte de Appellaçao, remettendo-se os autos, no prazo legal, á instancia superior. Custas na forma da lei. P. I. R. Recife, 23 de dezembro de 1935. — Irineu Joffily de Azevedo e Souza.

Proferi esta decisão no prazo supplementar, devido a grande affluencia de serviço — I. Joffily.

## THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

### Inquerito Administrativo

### EDITAL

De ordem do snr. presidente, dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, á Secção Technica da 4.<sup>a</sup> Divisão, á rua Barão do Triunpho n.º 328, para responder a Inquerito Administrativo, accusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de janeiro de 1936.

MARIO MANGUINHO  
Secretario

(5.861)

38  
29/2

Quinta-feira, 6 de fevereiro de 1936

# A PEDIDOS

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Inquerito Administrativo

## EDITAL

De ordem do presidente, dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, agente de estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, à Secção Técnica da Quarta Divisão, à rua Barão do Triunfo n.º 328, para responder a Inquerito Administrativo, acusado que está de abandono de emprego, ficando prevenido, que findo esse prazo, correrá o inquerito a revelia.

Recife, 25 de Janeiro de 1936.

MARIO MANGUINHO  
Secretario  
(5.950)

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Inquerito Administrativo

## EDITAL

De ordem do snr. presidente, dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, à Secção Técnica da 4.ª Divisão, à rua Barão do Triunfo n.º 328, para responder a Inquerito Administrativo, acusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo, correrá o inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de janeiro de 1936.

MARIO MANGUINHO  
Secretario  
(5.861)

# AVISOS

AS BOAS DONAS DE CASA!  
AOS HOSPITAIS E CASAS DE SAUDE!  
AOS COLLEGIOS E INTERNATOS!  
AO CORPO MEDICO DE RECIFE!

Recommendamos os productos inflados

“ARROZ e TRIGO”. “PUFF”

ARROZ e TRIGO INFLADOS são usados sem cozinhar. Estes dois produtos só por si constituem o alimento por excellencia das crianças desde a mais tenra idade!

ARROZ e TRIGO INFLADOS conjugados, complementam o ALIMENTO IDEAL dos doentes em geral, das pessoas enfraquecidas, dos anemicos, dos convalescentes e dos velhos!

O TRIGO INFLADO é o pão integral das pessoas depauperadas, com estomagos fracos!

A digestão do ARROZ e TRIGO INFLADOS é facilíssima e de uma assimilação prodigiosa!

Prese a sua saúde, aumente o seu vigor, comendo ARROZ e TRIGO INFLADOS!

Estes produtos podem ser usados no leite, na colhada, nos coidos ou misturados em compotas e frutas frescas. O seu sabor torna-se então delicioso! Também

A.: G.: D.: G.: A.: D.: U.:

Aug.: • Resp.: Loj.: Simb.:

## Cavalleiros Templarios

(sob aos ausp.: da Soberana Grande Loja de Pernambuco)

### SESS.: DE ELEIÇÃO

De ordem do ven.: mest.: convidado a todos os ir.: do quadro a comparecerem no dia 6 do corrente, (quinta-feira), às 20 horas, no local de costume, a fim de ser efectuada a Sess. de Eleição.

Recife, 3 de fevereiro de 1936.

Tupan M.: M.:

Sec.:

(6.053)

## Banco Rural de Pernambuco

(SOC. COOP. DE RESP. LTD.)

De conformidade com o artigo 60 dos Estatutos em vigor, convidamos os senhores associados desse Banco, a virem receber em nossa sede social, à rua do Imperador n.º 460, o quarto Dividendo, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1935, à razão de 10% ao anno.

Recife, 31 de janeiro de 1936.

a) Pedro Joaquim de Sousa  
Director Presidente

a) José Marcionillo Lins  
Director Gerente

(6.075)

# FUNEBRES

## CASA AGRA

Fundada em 1849

ESCRITORIO: RUA DO IMPERADOR PEDRO II n.º 199 — PHONE 6-2-5-3 — GARAGE: RUA D. VITAL n.º 381, (antiga Socego) — PHONE 2-2-6-6 — (Edifs. próprios)

O maior, mais antigo e mais competente estabelecimento funerário do norte do Brasil.

A mais completa organização no gênero funerário, serviço mortuário único, obedecendo à mais rigorosa e irrepreensível ordem nas diferentes classes, desde os ataúdes de ALTO LUXO, envernizados, entalhados e forrados com metal fino, alças em metal ou madeira entalhada em todas as extenções. TIPO IMPERIO, exclusividade da CASA AGRA, e os de LUXO forrados em veludo de seda, com cores preto, rôxo, branco, azul, com sargas enterícias ou communs, aos de modestos preços. Dispõe ainda de ataúdes envernizados para embalsamados, e em cobre, zinco, chumbo. Moderníssimas ECAS, inclusive uma de Imbuia de ALTO LUXO, entalhada e envernizada, TIPO IMPERIO, exclusividade da CASA AGRA e castiçais e crucifixos para empréstimos.

Possue outros os mais modernos tipos de automóveis fúnebres, em modelos EUROPEUS, AMERICANOS e NACIONAIS, e dois de ALTO LUXO, classe extra, e um para viagens de INTERIOR.

Um permanente STOCK de corões de metal, biscuits, palmas, capelas, habitos, etc.

A CASA AGRA portanto não tem concorrentes, por ser a mais competente e mais antiga e a mais bem orientada no serviço funerário.

— Preços inegualáveis —

ABRE-SE A QUALQUER HORA DA NOITE

(5.741)

ALEXANDRINA GIBSON Radegundes de Sousa Pi-  
res Medeiros  
(Sinhá)

39  
ay69

PARECER

A commissão de inquerito, depois de examinar cuidadosamente os presentes autos, passa a emitir o seu parecer, afim de que seja com os mesmos autos, submettidos ao Dr. Superintendente da Great Western.

A accusação formulada contra Severino Marinho de Carvalho é de todo procedente.

O denunciado se apropriou criminosamente de dinheiros da Estrada, proveniente de fretes que recebera como agente de Parada Lacerda e que estavam sob a sua guarda.

Isso está insophismavelmente provado por todos os depoimentos das testemunhas arroladas neste processo - folios 5 a 8 - e tambem, no balanço - folio 29 -, que corrobora com a denuncia.

Não vê a commissão de inquerito, da analyse minuciosa que fez do facto, nenhuma atenuante á grave falta que pesa contra o denunciado, havendo, pelo contrario, a agravante, de coincidir a substracção dos dinheiros, com o abandono, sem causa justificada, da Parada Lacerda da qual era agente ao tempo em que praticou o delito por que responde ao presente processo.

O accusado não attendendo aos editaes publicados na imprensa de Recife - folios 33 a 38 - deixou de comparecer perante a commissão de inquerito, razão porque á sua revelia correu o presente processo. Isso, porém, em nada influio sobre a firme convicção que tem a commissão, de sua absoluta responsabilidade no desvio da renda em aprêço.

O art.54 do Dec. em vigôr, que se refere a lei de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios, define na letra "A" a extensão dolosa do acto de improbidade praticado pelo denunciado.

Salvo melhor juiso.

Recife, 16 de Maio 1936 Presidente Carvalho  
Vice-Presidente Jorge L. Brant  
Secretario Entanguinhos

- Informação -

O presente processo já  
está informado a fls. 59 do proc.  
3712/936.

Rio, 6/5/936.  
Apolo Bezerra.

Hec H. 5.3P

Recebido na 1.ª Secção em 25-I-39